



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 06 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão de diretor de instituição escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Periquito aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Diretor de Instituição Escolar, de provimento em comissão e recrutamento limitado, com o vencimento e composição numérica constantes do Anexo I da Lei Complementar 140/2002.

Art. 2º - O Anexo I da Lei Complementar 140/2002, passa a vigorar com a redação que lhe confere a presente Lei, consoante anexo que dela faz parte integrante.

Art. 3º - Os efeitos financeiros da presente Lei são retroativos a 01 de janeiro de 2008.

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 06 de maio de 2008.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeito Municipal